



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1042704/2023**

A Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, no uso de suas atribuições legais e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nomeada através da Portaria nº 235/2023, torna público para conhecimento dos interessados de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, o presente Edital de Credenciamento Público objetivando o credenciamento para fins de eventual contratação de serviço DE BANDAS DE MÉDIO PORTE E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS para atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Iraquara - BA. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas condições constantes neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de bandas de médio porte, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Iraquara – BA, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da Prefeitura Municipal, com valorização e incentivos dos artistas locais.

## **2. DO PRAZO**

2.1 O prazo de vigência do presente credenciamento público é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

2.2 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da PREFEITURA MUNICIPAL a definição da conveniência e da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.

oportunidade em fazê-lo.

2.3 Este Edital poderá ser revogado por ato da PREFEITURA MUNICIPAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4 Os interessados deverão estar devidamente credenciados até a data do evento.

### **3.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas e/ou físicas legalmente constituídas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

3.2 O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, Parágrafo Único: No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.3 Poderão participar do Credenciamento artistas, grupos, bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste edital, residentes no Estado da Bahia, com mais de 03 (três) meses de experiência comprovadas de apresentações, entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA.

3.4 Será estabelecido pela Prefeitura Municipal, o tempo de apresentação, conforme Tabela de Cachê e Pró-Labore publicado no Diário Oficial do Município de Iraquara - BA.

3.5 O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.

3.6 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.7 É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Iraquara - BA no credenciamento.

### **4.0 DA DOCUMENTAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.

## **PESSOA JURÍDICA**

4.1 TODOS os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em original, autenticadas ou cópia com original para autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Iraquara - BA:

4.2 REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II);

4.3 Cópia do CPF e RG do representante legal;

4.4 Dados Bancários da empresa – Cópia do Cartão Bancário (não será aceito conta digital);

4.5 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;

4.6 Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.7 Declaração (ANEXO III);

4.8 No ato da Contratação os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos de regularidade fiscal vigentes:

4.8.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

4.8.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.8.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.8.4 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.8.5 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

4.8.6 Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.

4.8.7 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT)

4.9 PESSOA FÍSICA:

4.9.1 REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II);

4.9.2 Cópia do CPF e RG do representante legal do grupo; (momento da contratação apresentar os documentos dos demais membros);

4.9.3 Comprovante de endereço atualizado no nome do representante legal do grupo;

4.9.4 Dados Bancários – Cópia do Cartão Bancário, do representante legal (não será aceito conta digital);

4.9.5 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

4.9.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.9.7 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.9.8 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

4.9.9 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT)

4.9.10 Mesmo sendo pessoa física será necessário a emissão de Nota Fiscal avulsa para recebimento do pagamento, considerando que serão debitados os impostos conforme previsto na Lei de Tributos.

## **5.0 CRITERIOS DE SELEÇÃO**

**5.1** - Relevância nas principais redes sociais: Facebook ou Instagram, visto que possibilitam conhecer a opinião real do público em geral;

**5.2** – Após análise dos documentos a comissão avaliadora, poderá priorizar os artistas que residem no Município, e que atendam todos os requisitos do Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.

## **6.0 DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pela Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.

6.2 Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

6.3 Os contratos serão firmados conforme os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6.4 Serão realizadas tantas contratações forem necessárias para cada evento, os quais estarão discriminados nas ordens de serviços emitidas.

6.5 As bandas serão contratadas conforme as necessidades dos eventos, levando em consideração o estilo musical apropriado para o evento e estrutura do mesmo, podendo a mesma banda ser solicitada para mais de um evento, desde que seja respeitado o cronograma de eventos e as necessidades da Administração.

6.6 As apresentações ocorrerão por revezamento das bandas, conforme ordem de inscrição e planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

## **7.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento ao credenciado será por apresentação, devidamente atestada pela Secretaria gestora;

7.2 O pagamento será realizado em, no mínimo, 15 (quinze) dias após cada apresentação, mediante entrega de Nota Fiscal, do atesto da efetiva execução do serviço pela Secretaria gestora, considerando que todas as certidões de regularidade fiscal devem está atualizadas no momento do pagamento, sendo realizado por meio de depósito em conta bancária (conta corrente) pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA.

7.3 Sobre o valor do pagamento ocorrerá dedução dos impostos de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente;

7.4 O CACHÊ SERÁ PAGO DE ACORDO AO PORTE DO EVENTO CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA deste Credenciamento.

7.5 O CACHÊ DO GRUPO, SERÁ DEBITADO NA CONTA DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO, sendo de responsabilidade do mesmo fazer o repasse do recurso para os demais componentes do grupo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.

## **8.0 DOS PRAZOS**

8.1 O presente edital terá vigência de 12 meses.

8.2 As inscrições deverão permanecer abertas durante a vigência do edital.

8.3 Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para aceite da ordem de serviço, sob pena de designação do serviço ao prestador seguinte, com aplicação de suspensão de nova designação por 2 (duas) rodadas.

## **9.0 CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

9.1 Os serviços serão realizados DENTRO DOS LIMITES GEOGRAFICOS DO MUNICÍPIO definidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do evento.

9.2 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidade pública, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

9.3 Após a confecção do contrato, o credenciado terá um prazo de até 02 (dois) dias corridos, para assinar o contrato.

9.4 A Secretaria se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

9.5 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

9.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos e imagem.

9.7 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Diário Oficial do Município para conhecimento dos participantes do credenciamento.

## **10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Prestar de maneira satisfatória, os serviços de instrução elencados no objeto do presente credenciamento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.

10.2 Sendo de inteira responsabilidade do credenciado os GASTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA PARA CONSUMO PRÓPRIO além de outros custos que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

10.3 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato;

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.6 Enviar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de recursos e outras peças processuais protocolizados.

10.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

10.8 Manter o telefone de contato e e-mails atualizados e acompanhar o andamento do edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;

10.9 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Serviço.

10.10 É de inteira responsabilidade do proponente o uso de obra de terceiro, incluindo o direito autoral e de imagem e assumindo a total responsabilidade para todos os fins de direito perante as leis vigentes além do recolhimento das taxas de ECAD.

## **11.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Oferecer as condições necessárias para a realização do serviço;

11.2 O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.

## **12.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da seguinte programação financeira:

Unidades: 02.05.04

Projeto/Atividade: 2015

Elemento de Despesa: 3390.39.00/ 3390.36.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000

## **13.0 CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

13.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

## **14.0 INFORMAÇÕES**

14.1. Informações a respeito do presente Edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Iraquara, ou pelos telefones (75) 3364-2105.

Iraquara, 27 de abril de 2023.

---

**ZANDRA VIEIRA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE**



**ANEXO I - VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**ANEXO I**

TERMO DE REFÊRENCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE EVENTO	U.F	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MEDIO PORTE COM NO MINIMO 10 INTEGRANTES SENDO 2 HORAS DE DURAÇÃO CADA SHOW PARA OS FESTEJOS TRADICIONAIS DA CIDADE E ZONA RURAL.	FESTAS TRADICIONAIS - ANIVERSÁRIO DA CIDADE	CACHÊ	10	R\$ 15.000	R\$ 150.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MEDIO PORTE COM NO MINIMO 12 INTEGRANTES SENDO 2 HORAS DE DURAÇÃO CADA SHOW PARA OS FESTEJOS TRADICIONAIS DA CIDADE E ZONA RURAL.	FESTAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS	CACHÊ	10	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MEDIO PORTE COM NO MINIMO 15 INTEGRANTES SENDO 2 HORAS DE DURAÇÃO CADA SHOW PARA OS FESTEJOS TRADICIONAIS DA CIDADE E ZONA RURAL.	FESTEJOS JUNINOS	CACHÊ	10	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MEDIO PORTE COM NO MINIMO 9 INTEGRANTES SENDO 2 HORAS DE DURAÇÃO CADA SHOW PARA OS FESTEJOS TRADICIONAIS DA CIDADE E ZONA RURAL.	FESTAS TRADICIONAIS -	CACHÊ	10	R\$ 10.000	R\$ 100.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MEDIO PORTE COM NO MINIMO 13 INTEGRANTES SENDO 2 HORAS DE DURAÇÃO CADA SHOW PARA OS FESTEJOS TRADICIONAIS DA CIDADE E ZONA RURAL.	FESTAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS	CACHÊ	10	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00

**TOTAL GERAL: R\$ 1.150.000**

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA/FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Chamamento Público Nº 01/2023.

NOME E/OU RAZÃO SOCIAL:		CNPJ ou RG:
NOME ARTISTICO/FANTASIA:	ESTILO MUSICAL:	
MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO: ( ) BANDA 09 INTEGRANTES ( ) BANDA 10 INTEGRANTES ( ) BANDA 12 INTEGRANTES ( ) BANDA 13 INTEGRANTES ( ) BANDA 15 INTEGRANTES		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CELULAR:	TEL. FIXO:	
EMAIL:	REDE SOCIAL:	
DESDE QUANDO O PROJETO EXISTE?	QUANTAS PESSOAS PARTICIPAM DO PROJETO?	
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME:		CELULAR:
ENDEREÇO:	EMAIL:	

Iraquara - BA, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2023. Horário \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, vem perante a Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, sob as penas da Lei, apresentar as seguintes declarações:

- Declara que não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declara que não é servidor público da Prefeitura Municipal de Iraquara - BA (ocupante de cargo efetivo, ou ainda cargo/função de confiança);
- Declara que está ciente de todas as condições estipuladas no edital e que está em situação regular para o exercício da profissão.
- Declara, sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital de Credenciamento Nº 01/2022, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO.

Iraquara - BA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Iraquara, inscrita no CNPJ nº 13.922.596/0001-29, localizada na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Walterson Ribeiro Coutinho, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, Nº 152, neste município, portador da RG nº 1436168 - SSP/BA e CPF/MF nº 184.405.255-91, denominado CONTRATANTE, e a pessoa física ou jurídica \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_ situado no endereço \_\_\_\_\_ representado pelo SR. \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços artísticos e culturais, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 01/2023 através do Processo Administrativo nº **1042704/2023**, fundado na inexigibilidade prevista no art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Credenciamento de bandas de médio porte, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Iraquara – BA, no período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 á \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados DENTRO DOS LIMITES GEOGRAFICOS DO MUNICÍPIO definidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do evento.

2.2 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidade pública, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

2.3 Após a confecção do contrato, o credenciado será convocado para, num prazo de 02 (dois) dias corridos, proceder à sua assinatura.

2.4 A Secretaria se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

2.5 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

2.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem.

2.7 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Diário oficial do Município para conhecimento dos participantes do credenciamento.

### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor do serviço a ser pago, será conforme ANEXO I no Termo de Referência deste Credenciamento, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.

Valor dos Serviços R\$(\_\_\_\_\_). Evento\_\_\_\_\_.

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento aos credenciados será fracionado por cada apresentação devidamente atestada pela Secretaria;

4.2 O pagamento será realizado em, no mínimo, 15 ( ) dias após cada apresentação, mediante entrega de Nota Fiscal, do atesto da efetiva execução do serviço pela Secretaria, considerando que todas as certidões de regularidade fiscal devem está atualizadas no momento do pagamento, sendo realizado por meio de depósito em conta bancária (conta corrente) pela Prefeitura Municipal de Iraquara-BA.

4.3 Sobre o valor do pagamento, ocorrerá dedução dos impostos de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente;

4.4 O CACHÊ SERÁ PAGO DE ACORDO AO PORTE DO EVENTO CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA deste credenciamento.

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da seguinte programação financeira, de acordo as demonstrações abaixo

Unidades: 02.05.04

Projeto/Atividade: 2015

Elemento de Despesa: 3390.39.00/ 3390.36.00

Fonte de Recuso: 1.500.0000

## **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento deste edital.

## **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

7.1 O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

§ 1º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

## **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

§1 Os Profissionais ou as Empresas credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze) meses;
- c) Cancelamento do credenciamento;

§2 As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso do início dos eventos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado para com ao público;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do setor de fiscalização por parte do Servidor da Prefeitura;

§3 As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento;
- c) Comportamento inadequado, imoral;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

§4 As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

5§ As penalidades previstas acima não excluem outras decorrentes da Lei.

### **9.0 CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§1 Os serviços prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

§2 A contratação dos serviços serão de acordo as necessidades de cada evento.

§3 O valor do Contrato será de acordo ao tipo de evento.

§4 É de inteira responsabilidade do proponente o uso de obra de terceiro, incluindo o direito autoral e de imagem e assumindo a total responsabilidade para todos os fins de direito perante as leis vigentes além do recolhimento das taxas de ECAD.

### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

§1 A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.

§2 Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

§3 Será responsável pelo gerenciamento do ajuste firmado através deste credenciamento a Coordenador de Eventos.

Substituto – O Chefe de Gabinete do Prefeito.

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IRAQUARA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: [cgm@iraquara.ba.gov.br](mailto:cgm@iraquara.ba.gov.br) CNPJ 13.922.596/0001-29.